

EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015
PROCESSO Nº:	P711844/2015
OBJETO:	PERMISSÃO PARA PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE VEICULAR, COM O FIM DE TESTAR NOVAS TECNOLOGIAS DE LOMBADA EDUCATIVA, IMPLANTANDO ESSES DISPOSITIVOS EM PASSEIOS JUNTAMENTE A FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção de equipamentos de medição de velocidade veicular, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, com o fim de testar novas tecnologias de lombada educativa.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação e Especificações Técnicas do Dispositivo até às **17horas do dia 20 de novembro de 2015**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **14h30min do dia 23 de novembro de 2015**, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 7 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Especificações Técnicas do Dispositivo deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

2. DO OBJETO

2.1. Permissão para pessoa jurídica para implantação, operação e manutenção de equipamentos de medição de velocidade veicular, com o fim de testar novas tecnologias de lombada educativa, implantando esses dispositivos em passeios juntamente a faixas elevadas para travessia de pedestre.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza.



2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser desenvolvido está discriminada no **Anexo I - Termo de Referência** em anexo, contendo as especificações técnicas do dispositivo, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações do Município de Fortaleza, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DAS PROPOSTAS PARA LOMBADAS EDUCATIVAS

5.1. A proponente deverá implantar, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos de lombada educativa.

5.2. O prazo para iniciar a implantação dos 5 (cinco) dispositivos será de no máximo 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Autorização, devendo os dispositivos estarem operando em um prazo de 20 (vinte) dias após assinatura do termo.

5.3. Por iniciativa da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos ou mediante requerimento devidamente justificado da autorizada, após aprovação da Secretaria, esse prazo poderá ser excepcionalmente estendido.

5.4. Os testes com os dispositivos devem ter período de vigência mínimo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

5.5. No caso de empresa selecionada por meio do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, a PMF poderá cancelar a implantação dos dispositivos.



5.6. A definição dos locais onde serão implantados os dispositivos fica a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, sendo preferencialmente no entorno de escolas, hospitais, praças entre outros.

5.7. Todos os custos de implantação, operação e manutenção dos dispositivos ficam a cargo do proponente.

5.8. O projeto executivo dos dispositivos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

5.9. Havendo desconformidade entre o projeto aprovado e a sua execução, poderá a Secretaria municipal de Conservação e Serviços Públicos determinar o embargo, a suspensão, ou a interrupção de obras e serviços ficando a entidade responsável a seu refazimento, suportando, assim, os respectivos custos.

5.10. A identidade visual dos dispositivos fica a cargo de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.11. É vedada qualquer exposição de marca nos dispositivos de lombada educativa, sendo a empresa selecionada passível de multa caso seja identificada alguma veiculação de publicidade.

Parágrafo Primeiro – Para atender as necessidades de manutenção, pode a Autorizada proceder com as mudanças na composição dos equipamentos devendo, contudo, os equipamentos manterem o perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo – A inobservância das condições contidas nesse artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas e legais cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Toda documentação deverá ser apresentada em papel timbrado por representante legal da Interessada, mediante comprovação através de estatuto social ou bastante procuração sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação e B – Especificações Técnicas do Dispositivo, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

6.1.2. Quando a interessada pretender fazer-se representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

6.1.3. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.4. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

6.1.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1. e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

6.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e as Especificações Técnicas do Dispositivo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA DO DISPOSITIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

6.4. A avaliação da proposta técnica constante no envelope B ocorrerá, após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

6.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração para fins trabalhistas discriminadas nos itens 7, 8, 9, 10 e 11, respectivamente.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



7.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **certidão conjunta** negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

8.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

9.1.2. A participante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço.

9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

9.2. Capacitação Técnico-Profissional

9.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir:

a) Implantação, operação e manutenção de dispositivos de medição de velocidade veicular, implantados em passeios, com o fim de testar novas tecnologias de lombada educativa.



9.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizados.

9.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

9.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 10.2.1, pela Autorizada.

9.3. Declaração de Conhecimento

9.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

10.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



10.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

11. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

11.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Esta Proposta Técnica deve conter as especificações técnicas (contendo dimensões e materiais) do dispositivo a ser utilizado nos testes oferecidos pela empresa.



12.2. O dispositivo de lombada educativa deve ser próprio para a implantação em passeios junto a faixas elevadas de travessia para o pedestre, respeitando as normas técnicas locais.

12.3. É imprescindível que haja a coleta de dados para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza possa fazer uma avaliação de pós-implantação da ação implantada. Os dados que podem ser coletados pelos dispositivos implantados pela empresa também devem constar no Envelope B – Especificações Técnicas do Dispositivo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

13.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

13.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 1.2.

13.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

13.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de licitações da Prefeitura de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

13.4. Os participantes poderão contraarrazoar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 12.3.

13.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da SCSP, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

14. DA ESCOLHA DA(S) AUTORIZADA(S):

14.1. Finalizado o prazo de 10 (dez) dias do Edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL dará seguimento ao processo de seleção dos proponentes, sendo responsável pelas seguintes atividades:

I – Instrução do procedimento administrativo, seleção das propostas e divulgação dos resultados através do Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

14.2. Será nomeada através de Portaria, assinada pelos Secretários da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e pelo Superintendente da AMC, Comissão Técnica que terá as seguintes incumbências:



14.3. Fica a cargo da Comissão Técnica a avaliação das especificações técnicas do dispositivo está em consonância com as exigências do Edital e seus anexos.

I – Análise e seleção das propostas;

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCOLHA

O serviço objeto deste Edital, com fim exclusivo educativo, será formalizado por meio de Termo de Autorização, que será lavrado entre o Município de Fortaleza, representado pelo Secretário Titular da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e a Autorizada, no caso de pessoas jurídicas de direito privado ou de pessoas físicas;

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS AUTORIZADAS:

15.1. Implantar dispositivos de lombada eletrônica educativa, utilizados com o propósito educativo de controlar a velocidade do tráfego;

16.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

16.3. Manter o bem permitido em sua forma originalmente implantado;

16.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

16.5. Atender às localizações propostas pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos para os equipamentos de lombada educativa;

16.6. Disponibilizar os dados coletados, tais como velocidade veicular, contagem de fluxo e outros, para que sejam utilizados para fins estatísticos;

16.7. Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de instalação e/ou operação dos equipamentos em tela.

Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a autorizada se responsabilizará por toda aquisição de material e contratação de pessoal necessárias.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO E ASSINATURA DO TERMO

17.1. O Termo de Autorização para implantação, operação e manutenção dos dispositivos de controle de velocidade de tráfego, com fins exclusivamente educativos, terão vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por mútuo acordo entre as partes, ressalvado ao Município sua rescisão, por ato discricionário, em caso de interesse público ou descumprimento do termo.

17.2. A(as) autorizada(as) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

17.3. O prazo para iniciar a implantação dos 5 (cinco) dispositivos será de no máximo 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Autorização, devendo os dispositivos estarem operando em um prazo de 20 (vinte) dias após assinatura do termo.



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 10

17.4. No caso de empresa selecionada por meio do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, a PMF poderá cancelar a implantação dos dispositivos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

18.2. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, de de 2015

João de Aguiar Pupo
Secretário Titular Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP)

Aprovado por:

Assessoria Jurídica da SCSP
OAB Nº :



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA TECNOLOGIAS DE LOMBADA EDUCATIVA

1. OBJETO

1.1. Permissão para pessoa jurídica para implantação, operação e manutenção de equipamentos de medição de velocidade veicular, com o fim de testar novas tecnologias de lombada educativa, implantando esses dispositivos em passeios juntamente a faixas elevadas para travessia de pedestre.

1.2. Esta Proposta Técnica deve conter as especificações técnicas (contendo dimensões e materiais) do dispositivo a ser utilizado nos testes oferecidos pela empresa.

1.3. O dispositivo de lombada educativa deve ser próprio para a implantação em passeios junto a faixas elevadas de travessia para o pedestre, respeitando as normas técnicas locais.

1.4. É imprescindível que haja a coleta de dados para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza possa fazer uma avaliação de pós-implantação da ação implantada. Os dados que podem ser coletados pelos dispositivos implantados pela empresa também devem constar no Envelope B – Especificações Técnicas do Dispositivo.

2. JUSTIFICATIVA

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros. Dentro desse contexto, o apoio à circulação de pedestres, um dos modos não motorizados, deve ser uma diretriz das cidades que desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando garantir que seus cidadãos se locomovam com conforto e segurança.

Com a urbanização e a intensificação do tráfego nas cidades, o número de acidentes e conflitos no trânsito vem crescendo. Para facilitar a circulação dos pedestres na cidade, algumas medidas vêm sendo tomadas, como as medidas de *traffic calming*, conhecidas no Brasil como Medidas Moderadoras de Tráfego. Essas ações visam amortecer o impacto do tráfego intenso sobre a circulação de pedestres através da engenharia de tráfego e de medidas físicas implantadas para controlar a velocidade, induzindo os motoristas a dirigirem com mais cautela para evitar acidentes.

Indo ao encontro da diretriz expressa na PNMU (2012), a Prefeitura de Fortaleza, por meio do PAITT (Plano de Ações Imediatas de Trânsito e Transportes), está executando um piloto de implantação de faixas de pedestres elevadas após promulgação da Resolução Nº 495, de 5 de junho de 2014, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas. No projeto, que está sendo desenvolvido primeiramente no entorno de quatro escolas em Messejana, além da travessia elevada, também farão parte da intervenção a requalificação de passeios, melhoria na iluminação, requalificação de paradas do entorno e plantio de mudas nos passeios adjacentes à faixa elevada.

Segundo a Resolução, para a instalação da travessia elevada, é necessário que a velocidade máxima da via seja 40km/h, seja por suas condições naturais, seja por medidas para redução de



velocidade. Com o intuito de informar a população, a Prefeitura Municipal de Fortaleza resolve abrir Chamamento Público para que sejam testadas novas tecnologias de lombada educativa que informa aos motoristas por meio de painel eletrônico a velocidade veicular, não apresentando um caráter punitivo, a ser implantada no Programa de apoio à Circulação de Pedestres. Os dispositivos de lombada educativa devem ajudar no aferimento de dados (velocidade veicular, contagem de fluxo, densidade e ocupação da via entre outros), que interessam à prefeitura para avaliação pós-implantação da ação implantada.

Para esses testes de tecnologia, a PMF não terá ônus, sendo a implantação, operação e manutenção dos dispositivos de inteira responsabilidade da proponente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA LOMBADAS EDUCATIVAS

4.1. A proponente deverá implantar, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos de lombada educativa.

4.2. O prazo para iniciar a implantação dos 5 (cinco) dispositivos será de no máximo 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Autorização, devendo os dispositivos estarem operando em um prazo de 20 (vinte) dias após assinatura do termo.

4.3. Por iniciativa da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos ou mediante requerimento devidamente justificado da autorizada, após aprovação da Secretaria, esse prazo poderá ser excepcionalmente estendido.

4.4. Os testes com os dispositivos devem ter período de vigência mínimo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

4.5. No caso de empresa selecionada por meio do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, a PMF poderá cancelar a implantação dos dispositivos.

4.6. A definição dos locais onde serão implantados os dispositivos fica a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, sendo preferencialmente no entorno de escolas, hospitais, praças entre outros.

4.7. Todos os custos de implantação, operação e manutenção dos dispositivos ficam a cargo do proponente.

4.8. O projeto executivo dos dispositivos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

4.9. Havendo desconformidade entre o projeto aprovado e a sua execução, poderá a Secretaria municipal de Conservação e Serviços Públicos determinar o embargo, a suspensão, ou a interrupção de obras e serviços ficando a entidade responsável a seu refazimento, suportando, assim, os respectivos custos.



4.10. A identidade visual dos dispositivos fica a cargo de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.11. É vedada qualquer exposição de marca nos dispositivos de lombada educativa, sendo a empresa selecionada passível de multa caso seja identificada alguma veiculação de publicidade.

Parágrafo Primeiro – Para atender as necessidades de manutenção, pode a Autorizada proceder com as mudanças na composição dos equipamentos devendo, contudo, os equipamentos manterem um perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo – A inobservância das condições contidas nesse artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas e legais cabíveis.

5. PRAZO DE FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS

Os dispositivos de lombada educativa devem funcionar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

A identidade visual dos dispositivos fica a cargo de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza. No entanto, deve constar na proposta técnica da empresa o espaço destinado à comunicação gráfica no equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. Implantar dispositivos de lombada eletrônica educativa utilizados com o propósito educativo de controlar a velocidade do tráfego;

6.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.3. Manter o bem permitido em sua forma originalmente implantado;

6.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

6.5. Atender às localizações propostas pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos para os equipamentos de lombada educativa;

6.6. Disponibilizar os dados coletados, tais como velocidade veicular, contagem de fluxo e outros, para que sejam utilizados para fins estatísticos;

6.7. Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de instalação e/ou operação dos equipamentos em tela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

7.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 14

7.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

7.4 – Fornecer a Proponente os laços detectores e o ponto de energia.

8. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

8.1. O acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 15

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº XXX/2015, que tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 16

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 17

ANEXO IV-TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XX/2015

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE VEICULAR, COM O FIM DE TESTAR NOVAS TECNOLOGIAS DE LOMBADA EDUCATIVA, IMPLANTANDO ESSES DISPOSITIVOS EM PASSEIOS JUNTAMENTE A FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE NA CIDADE DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP E _____**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Secretário **JOÃO DE AGUIAR PUPO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2015**, que teve seu resultado devidamente **homologado pela autoridade competente em ____/____/2015**, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público** visando à implantação, operação e manutenção de equipamentos de medição de velocidade veicular, com o fim de testar novas tecnologias de lombada educativa, implantando esses dispositivos em passeios juntamente a faixas elevadas para travessia de pedestre, na cidade de Fortaleza, conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2015**, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do **Chamamento Público Nº XXX/2015** referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I – DA AUTORIZADA:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
- e) Apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- f) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- g) Manter escritório sede na cidade de Fortaleza - CE com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- h) Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao projeto;
- i) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todos os dispositivos e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;
- j) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela **AUTORIZANTE**.
- k) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.
- l) Para atender as necessidades de manutenção, a Autorizada procederá com as mudanças na composição dos equipamentos devendo, contudo, os equipamentos manterem um perfeito funcionamento.



II – DA AUTORIZANTE:

- a) Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido
- c) Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.
- d) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- f) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item;
- g) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- h) Fornecer à Autorizada os laços detectores e o ponto de energia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A implantação dos dispositivos deverá ser concluída em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta, começando a operar imediatamente após implantação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A **AUTORIZADA** deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente às lombadas educativas, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº XXX/2015, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Todos os custos correrão unicamente às expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não finalizar os serviços no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.



EDITAL Nº. 2360/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2015
PROCESSO ADM. Nº P711844/2015

FL. | 21

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº XXX/2015 são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que abaixo também o subscrevem.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZANTE

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº:

2. _____ CPF/MF nº:

